

LEI Nº 2.632/2013

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as Naturezas de Despesas e Fontes de Recursos no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.011 – Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	0931	133	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00	0931	116	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	0931	133	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	0931	116	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
T O T A L				R\$ 140.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.011 – Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.33.00	0931	133	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 70.000,00
3.3.90.33.00	0931	116	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 70.000,00
T O T A L				R\$ 140.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de novembro de 2013.

RUI SERGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

